



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 21/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso XXVI, do Regimento Interno,

Considerando a regra emergente do art. 2º da Lei nº 10.475/2002, por cujos termos resta vedada, no Poder Judiciário, a terceirização ou execução indireta, apenas, das atribuições coincidentes com as previstas para as Carreiras Judiciárias;

Considerando que este Tribunal, por unanimidade, em sessão de 11 de julho de 2005 (Resolução Administrativa Nº 165/2005), aprovou Exposição de Motivos da Secretaria de Pessoal, onde solicitada análise da viabilidade jurídica da terceirização de atividades de vigilância no âmbito deste Regional, em face da insuficiência de servidores para desempenhar satisfatoriamente as diversas atribuições inerentes ao cargo respectivo;

Considerando que esta Presidência, em ato subsequente, de nº 174/05 e ainda decorrente da mencionada Resolução nº 165/2005, alterou a denominação das especialidades de “Vigilância” e “Segurança”, dos cargos de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, que passaram a intitular-se “Segurança” e “Segurança Judiciária”, respectivamente;

Considerando que as atribuições dos respectivos cargos foram descritas em regulamento próprio (Ato TRT 64/02), para atender, à época, as necessidades identificadas pela Administração,

R E S O L V E

Art. 1º Rever e adaptar à atual realidade deste Tribunal as atribuições dos cargos de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança Judiciária, na forma proposta no anexo, a fim de otimizar a atuação administrativa, objetivando o pronto atendimento à finalidade pública.

Art. 2º A atividade de vigilância nas unidades prediais pertencentes a este Regional, em período diurno e noturno, será objeto de execução indireta.



Art. 3º Este Ato entrará em vigor a partir de 26 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2006.

DES. ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

Presidente do Tribunal

ANEXO

CARREIRA/CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO

ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS: ESPECIALIDADE SEGURANÇA

I – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível intermediário, relacionada a tarefas de fiscalização das dependências do TRT, bem como da circulação de pessoas nas dependências do Tribunal, entre outras.

II – DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Efetuar fiscalização das dependências do Tribunal, em período diurno e noturno, comunicando aos seus superiores a ocorrência de fatos irregulares; controlar a entrada e saída de veículos nas garagens do Tribunal, impedindo a entrada de veículos não autorizados; fiscalizar a circulação de pessoas nas dependências do TRT, bem como a saída de materiais, equipamentos e volumes; descerrar e fechar as dependências dos prédios Sede, Anexos I e II e Fóruns Trabalhistas da Capital e Interiores; fazer respeitar o limite de lotação permitida ao elevador; supervisionar o embarque e desembarque de volumes nos elevadores; manobrar, quando necessário, elevadores empregados na condução de pessoas; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

CARREIRA/CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO

ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS: ESPECIALIDADE SEGURANÇA JUDICIÁRIA

I – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível intermediário, envolvendo a execução de tarefas relacionadas à segurança de Magistrados, autoridades, servidores e instalações do Tribunal, ao policiamento de dependências e áreas circunvizinhas.

II – DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Atuar na segurança pessoal dos senhores Magistrados, em âmbito interno e externo, utilizando habilidades próprias do cargo, com vistas a assegurar a integridade física da autoridade; atuar na segurança física e patrimonial das instalações do TRT, em período diurno com vistas à manutenção da ordem e garantia das necessárias condições de funcionamento; controlar a entrada e saída de pessoas, providenciando o credenciamento dos visitantes e encaminhando-os às unidades desejadas; executar ações de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros, empregando materiais e equipamentos adequados; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.



Fonte: DOJTe 7ª Região edição nº 14 p. 601 26 jan. 2006. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.